



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 107/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1836/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 39	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	132.375,72
Sub-Total:		132.375,72

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 65	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.39.1.500.0000000	5.313,00
Sub-Total:		5.313,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 87	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.39.1.500.1001000	5.200,00
Sub-Total:		5.200,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 117	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.39.1.500.1001000	12.000,00
Cód. red.: 140	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.39.1.500.1001000	17.000,00
Cód. red.: 148	05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.39.1.500.1001000	17.000,00
Sub-Total:		46.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 003 - FUNDEB- FUNDO DESENV. ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 179	05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.04.1.542.0000000	87.053,85
Sub-Total:		87.053,85

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 239	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.: 276	06.001.10.302.0016.2109.3.3.50.85.1.622.0000000	18.284,00
Cód. red.: 285	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.39.1.600.0000602	17.549,70
Sub-Total:		45.833,70

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 374	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	3.167,00
Sub-Total:		3.167,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 397	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	60.268,00
Sub-Total:		60.268,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

Órgão: **09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Unidade: **002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL**

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 419	09.002.20.122.0002.2021.3.3.90.39.1.500.0000000	34.418,00
Sub-Total:		34.418,00

Órgão: **11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO**

Unidade: **001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER**

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 444	11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.30.1.500.0000000	7.020,00
Cód. red.: 446	11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.39.1.500.0000000	15.000,00
Sub-Total:		22.020,00
Total Parcial Suplementado:		441.649,27

ART- 02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 17 de setembro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito